



Itatiba, 17 de dezembro de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de fechamento de divisas e abertura de córrego

REQUISIÇÕES: RS / 2024

FONTE DE RECURSO: Finisa

PRAZO CONTRATUAL: 02 meses

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0



05
/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para **execução de fechamento de divisas e abertura de córrego**, no município de Itatiba/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A Prefeitura de Itatiba abrirá licitação, onde estará se empenhando para regularizar as questões referentes a CETESB.

2.2 - Os serviços em questão se tratam de atendimento de exigências da CETESB para licenciamento da referida área, processos AIIPA nº 037269/2022, AIIPA nº 037270/2022, AIPE nº 037271/2022 e AIPE nº 037272/2022.

3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

3.1 - Secretaria solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

3.2 - Responsável pela gestão do contrato:

Dr. Adilson Franco Penteado - Engº Civil - CREA 060.055.351-3

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário do Município contratante.

4.2 A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

4.3 Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).



04
d

4.4 Conforme as necessidades do MUNICÍPIO CONTRATANTE (CONTRATANTE), o fornecimento dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço expedida por servidor indicado pela Administração Municipal, devendo o início ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

4.5 Os serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento acompanhado do operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob às expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 - As quantidades serão estimadas considerando a efetiva necessidade apresentada, perante projetos básicos, além da memória de cálculo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Serão consultadas planilhas quantitativas de custo, como SINAPI, CDHU, PMSP/SIURB, DER e SICRO, para elaboração e cálculo dos preços indicados. Não sendo, então, o caso da contratação em tela, o custeio baseado em mercado, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6.2 - Será elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar, que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, supre a pesquisa de preços de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



05
ad

7.1 - Em conformidade com os valores observados por meio de consulta as planilhas de custos e, verificando e coletando o menor valor monetário, que atenda às necessidades dos serviços, para cada um destes em cada uma delas, será elaborado a estimativa retratada na planilha de custos a ser anexada. Tudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O não parcelamento das obras será o mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

8.2 Como a contratação em questão envolve serviços inter-relacionados, concomitantes e que devem ser aplicados de forma conjunta, de tal forma, justifica-se sua realização por um único prestador, pelo que o critério de seleção do futuro contratado pelo MENOR PREÇO GLOBAL se figura o mais adequado tecnicamente, concorrendo ainda para melhor organização, mobilização (equipamentos, pessoal etc.), otimização e efetividade para acompanhamento e fiscalização, por ambas as partes, sendo importante enfatizar-se também que sob o ponto de vista econômico-financeiro o critério eleito se justifica em prol da economia de escala, e sem prejuízo à competitividade, considerando ainda que as empresas do ramo têm porte para a execução do todo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Examinado a natureza dos bens objetos da contratação, não verificamos a interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, de maneira que, vindo a ser efetivada a aquisição dos mesmos, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no documento de oficialização da demanda e neste ETP, para o atendimento de uma finalidade comum.



06
1
d

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Há relação entre a pretendida contratação e o planejamento anual.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para a aquisição do objeto deste estudo preliminar não haverá a necessidade de adequação de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A contratação da solução apresentada nesse estudo preliminar propiciará a Prefeitura os meios imprescindíveis para enfrentar e sanar os problemas preconizados a serem resolvidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Os serviços objetos da futura contratação têm impactos ambientais baixos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O Presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita nos itens "1" e "2" se afigura tecnicamente viável e fundamentalmente necessária, meio pelo qual será enfrentado o problema exposto, encontrando-se apresentada como um todo nesses itens, principalmente no item "2", estando a solução caracterizada como um bem comum. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Ciente, de acordo, prossiga-se.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02 de dezembro de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0



Obra: Execução de fechamento de divisas e abertura de córrego

Local: Cruzamento da Av. Guerino Grisotti com a Av. Prefeito Ettore Consolini – Itatiba - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu.
- Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.
- Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- Deverá ser feito levantamento de equipamentos mecânicos, ferramentas e materiais, bem como transporte, armazenagem e manuseio dos mesmos durante a obra.
- A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- Todos os documentos técnicos deverão ficar permanentemente no escritório da obra; inclusive o presente memorial.
- Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de



084

PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.

- Por se tratar de bem histórico todos os materiais retirados e que serão reaproveitados deverão ser identificados e devidamente documentados.

- SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.

Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual

NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 – Edificações

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 – Ergonomia

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 – Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - “Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica”.

Segue a discriminação dos serviços para a manutenção dos espaços específicos, já projetados anteriormente, essenciais para a manutenção da fauna e flora além da segurança dos



usuários.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

3 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Se necessário deverá ser aprovada junto à fiscalização a instalação do canteiro de obras.

4 – COLOCAÇÃO DE PLACAS

A contratada providenciará a execução e colocação à entrada da obra, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

5 – LOCAÇÃO DA OBRA

- 5.1 – Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 5.2 – A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.
- 5.3 – A ocorrência de erro na locação implicará na obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

6 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas



necessários à execução dos serviços.

7 – LIMPEZA

Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada se obrigará, às suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

8.2 – Providenciar por suas custas, assistência a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

8.3 – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

8.4 – Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

8.5 – Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

8.6 – Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia;

8.7 – Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

8.8 – Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, às suas expensas.

8.9 – A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.10 – A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.
- 8.11 – Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.
- 8.12– As sinalizações e desvios de trânsito, caso necessário, deverão ser executados pela contratada após consultar a Prefeitura Municipal;
- 8.13 – Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.
- 8.14 – A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.

9 – RESPONSABILIDADES

- 9.1 – A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 9.2 – A Contratada deverá seguir todas as normas técnicas civis para execução do projeto, bem como as normas específicas para reforma do moinho;
- 9.3 – A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4 – À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;
- 9.5 – À fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de



comunicação à Contratada.

10 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

- 10.1 – Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 10.2 – Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
- 10.3 – Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;
- 10.4 – A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- 10.5 – A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

11 – PRAZO

O prazo para execução da obra é de 2 (dois) meses.

12. OBRAS

12.1 DESCRIÇÃO

O projeto arquitetônico de instalação do cercamento e abertura de vala foi concebido pela Prefeitura do Município de Itatiba a partir das orientações e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e conforme autorizado pela CETESB.

12.2 Disposições Preliminares

12.2.1 Serviços



A empresa executora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários ou a terceiros, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

12.2.2 Critérios de intervenção

Antes do começo dos serviços deverá ser realizada reunião de "partida de obra" com a presença dos autores dos projetos, responsável técnico da empresa que executará a obra e FISCALIZAÇÃO.

12.2.3 Materiais

Caberá à fiscalização a comprovação de que as características dos materiais a serem utilizados estarão de acordo com as previstas pelas normas reguladoras. Qualquer material que esteja em desacordo com suas especificações deverá ser descartado e a sua substituição deverá ser feita por material adequado.

12.2.4 Mão de obra

A equipe responsável pela execução dos serviços deverá ser devidamente capacitada com os treinamentos certificados e EPI'S apropriados. Ainda será supervisionada por responsável técnico durante todo o período da obra.

Todos os elementos estruturais e intervenções estruturais, subentendendo-se as vigas, os pilares e seus componentes, deverão ser definidas pelo calculista responsável pelo projeto estrutural. Porém estes cálculos deverão respeitar as características arquitetônicas do projeto.

Para tanto, os projetos deverão ter aprovação do fiscal de obras municipal, previamente ao início de cada etapa, sob risco de demolição, sem ressarcimento dos prejuízos por parte da PMI.

NÃO SERÁ PERMITIDA CONCRETAGEM DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO SEM A DEVIDA CONFERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO, NEM TÃO POUCO AOS SÁBADOS, DOMINGOS, PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS ETC.

12.3 Execução

12.3.1 Gradil eletrofundido

Fechamento de divisa da Prefeitura Municipal de Itatiba junto às vias principais de acesso em



locais que necessitem de visibilidade externa.

Instalação de gradil de barra chata vertical com pintura eletrostática em mureta de alvenaria de blocos de concreto aparente.

Gradil confeccionado em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletrofusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó na cor especificada pela PMI.

Escalonar de acordo com a inclinação do terreno

Prever junta de dilatação de 2cm a cada 30m (no máximo)

Os montantes verticais devem ser chumbados nos pilaretes de concreto (profundidade mínima de 30cm), devidamente protegidos (plásticos bolha, fita adesiva, papelão, etc.), evitando-se danificar a pintura com respingamento de argamassa ou cimento, manuseio, etc.

Alguns cuidados a serem tomados na concretagem: O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 5cm. Molhar continuamente as superfícies expostas para fazer o processo de cura.

Fundação: deverá ser executado brocas e vigas baldrame.

12.3.2 Alambrado de fechamento

Fechamento de divisa da Prefeitura Municipal de Itatiba junto à área verde existente.

Instalação de alambrado, com estrutura em tubos de aço galvanizado em mureta de alvenaria de blocos de concreto aparente.

A tela a utilizada deverá ser fabricada com fios zincados a fogo, com tripla camada de zinco e eletro soldados. Na confecção da tela, deverão ser utilizados arame fio nº 12 e malha quadrangular.

Escalonar de acordo com a inclinação do terreno

Prever junta de dilatação de 2cm a cada 30m (no máximo)

Alguns cuidados a serem tomados na concretagem: O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 5cm. Molhar continuamente as superfícies expostas para fazer o processo de cura.

Fundação: deverá ser executado brocas e viga baldrame.

12.3.3 Abertura de córrego

Abertura de vala em atendimento a solicitação da CETESB, conforme projeto básico.

Dentre todas Legislação e Normas Pertinentes (ABNT – Associação Brasileira de Normas



Técnicas) a serem seguidas, atentar à NBR 9061/1985 - segurança de escavação a céu aberto.

12.3.3.1 Topografia

Marcação pela equipe de topografia.

Serão realizados os serviços topográficos de locação da diretriz da vala. Os serviços deverão ser realizados com a utilização de equipamento topográfico de precisão, com estacas a cada 10m de distância, no máximo, nos trechos retos; nos trechos curvos a cada 3m.

Primeiramente deverá ser locada a abertura da vala e as cotas de escavação, mantendo um caimento constante entre a cota da montante e a jusante.

Em caso de vegetação na diretriz da vala, deverá ser licenciado pela Secretaria de Meio Ambiente. Antes do início da escavação, verificar a existência de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos (aterramento) e de telefonia, além de outras interferências com outros dutos existentes.

12.3.3.2 Escavação

Para o início das escavações providenciar junto aos órgãos públicos envolvidos, todas as licenças necessárias.

A escavação deverá ser executada com equipamento mecânico tipo escavadeira, obtendo a largura e profundidade necessária.

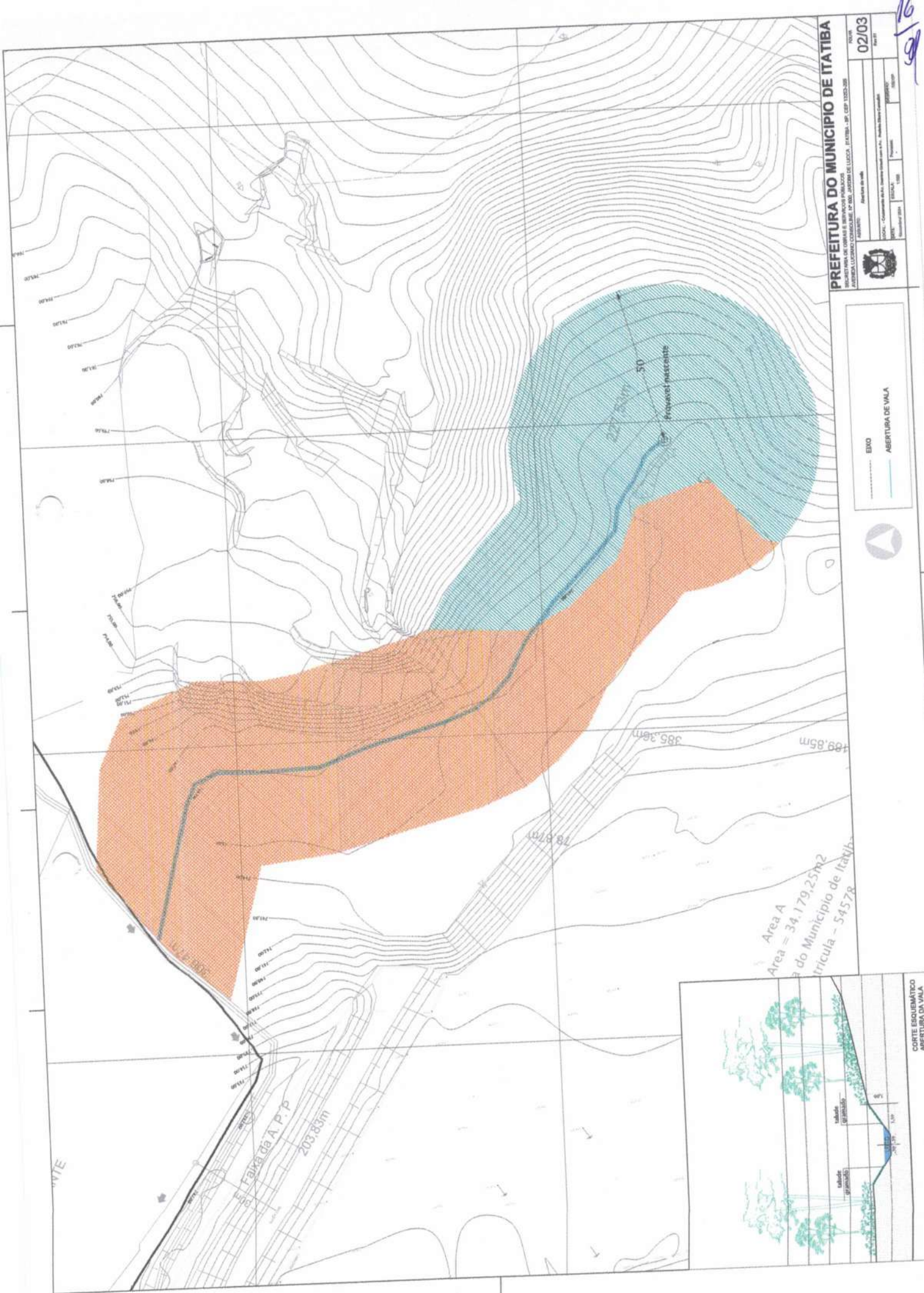
A locação das valas, níveis e caimentos deverão ser executados com aparelho topográfico.

Todo o material escavado, em virtude das interferências do local, deverá ser removido durante o processo de escavação e descartado em local apropriado. Este material deverá ser depositado em local determinado pela fiscalização da obra.

Deverá ser considerado na escavação taludes laterais com inclinação segura para evitar desmoronamentos, conforme corte esquemático.

Os taludes serão revestidos com grama.

Guilherme Zanotto Laurino
Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



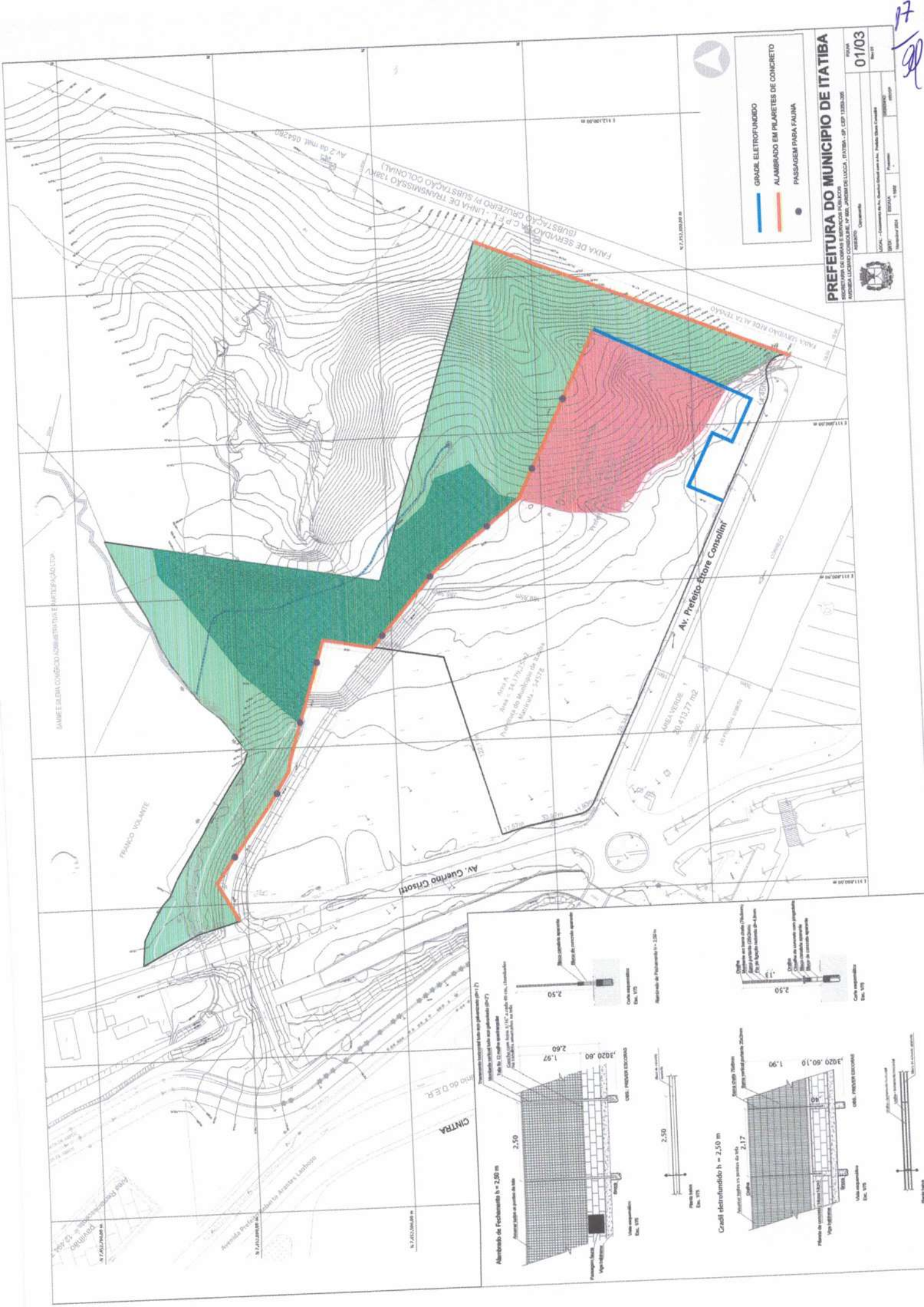
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 ANDRÉIA LUCIANA CORRADI DE SOUZA
 Rua: ... Nº: ...
 CEP: 13023-200

Projeto nº: ...
 Data: 02/03
 Escala: 1:500

EIXO
 ABERTURA DE VALA

Area A
 Area = 34.179,25m²
 do Município de Itatiba
 Tricula - 54578

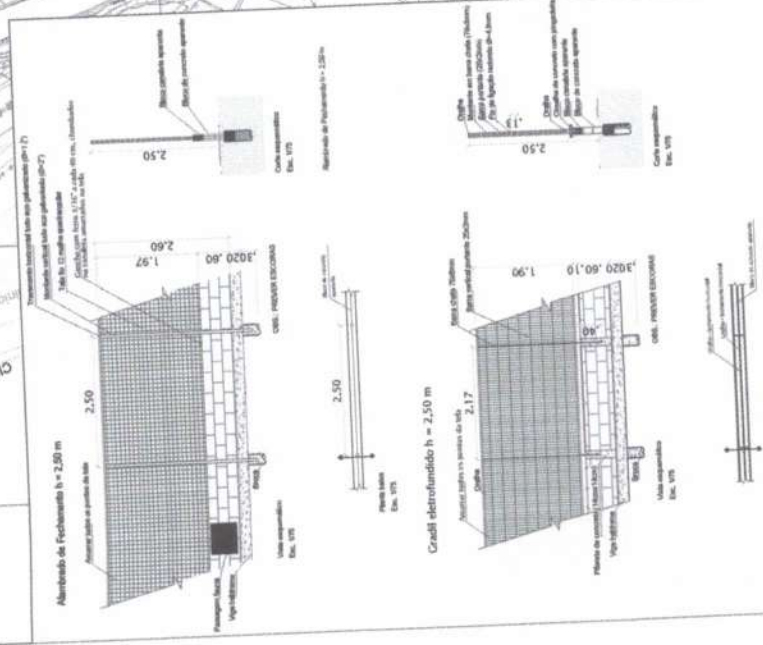




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 AVENIDA LUIZ CARLOS COELHO, 17 - BOM FIM, ITATIBA - RJ, CEP 13263-205

Projeto: 01/03
 Data: 12/2011
 Autor: [Assinatura]

Legenda:
 GRADIL ELETROFUNDIDO (Linha Azul)
 ALAMBRADO EM PLÁSTICO DE CONCRETO (Linha Vermelha)
 PASSAGEM PARA FAIXA (Ponto Preto)



BANCA REVISORA COMISSÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

FRANCO VOLANTE

CENTRA

17/12/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISAS E ABERTURA DE CÔRREGO

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 196 11/2024
SINAPI 11/2024 PMSPP 07/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		TOTAL
						UNIT. SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI 24,23%	
								R\$ 992.958,51

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerado 01 placa de 4,00m x 2,00m = 8,00m²
Considerado 2 meses de obra
Considerado 2 meses de obra
Considerado para o trecho 1 unid x 2 meses de obra
Para atender as instalações do canteiro
Para atender as instalações do canteiro
Considerado 1 unid
Considerado 1 unid
Para atender as instalações do canteiro
Para atender as instalações do canteiro
Para atender as instalações do canteiro

Considerado 10h/mês x 2 meses

1		Canteiro				R\$ 20.097,66		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 24,23%	TOTAL
1.1	PMSP INFRA	10016003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 391,58	R\$ 486,46	R\$ 3.891,68
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R\$ 931,50	R\$ 1.157,20	R\$ 2.314,40
1.3	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R\$ 1.512,38	R\$ 1.878,83	R\$ 3.757,66
1.4	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	R\$ 1.161,86	R\$ 1.443,38	R\$ 2.886,76
1.5	PMSP EDIF	9080004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/3000DAN	UN	1,00	R\$ 1.533,87	R\$ 1.905,53	R\$ 1.905,53
1.6	SINAPI	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 2.048,30	R\$ 2.544,60	R\$ 2.544,60
1.7	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO), AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 236,01	R\$ 293,20	R\$ 293,20
1.8	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 156,72	R\$ 194,69	R\$ 194,69
1.9	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	12,00	R\$ 32,41	R\$ 40,26	R\$ 483,12
1.10	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 81,89	R\$ 101,73	R\$ 1.220,76
1.11	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 487,21	R\$ 605,26	R\$ 605,26
								R\$ 28.535,04
2		Administração Local						R\$ 2.971,60
2.1	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	20,00	R\$ 119,60	R\$ 148,58	R\$ 2.971,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISAS E ABERTURA DE CÓRREGO

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

CDHU - BOLETIM 196 11/2024
SINAPI 11/2024 PMS 07/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
2.2	SINAPI-H	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	400,00	R\$ 45,34	R\$ 56,33	R\$ 22.532,00
2.3	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 35,55	R\$ 44,16	R\$ 1.059,84
2.4	PMS INFR	3040000	TOPÓGRAFO	H	24,00	R\$ 66,13	R\$ 82,15	R\$ 1.971,60
								R\$ 79.626,69

Conforme projeto (255,80m x 2,40m² seção) = 613,92m³
Conforme projeto (255,80m x 2,40m² seção) = 613,92m³ x 1,30 = 798,10m³
Conforme projeto (255,80m x 2,40m² seção) = 613,92m³ x 1,30 = 798,10m³ x 15km = 11.971,44m³xkm
Conforme projeto (255,80m x 1,80m x 2 lados) = 920,88m²

								R\$ 864.699,12
4	Fechamento de divisas							
4.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	46,35	R\$ 64,29	R\$ 79,87	R\$ 3.701,97
4.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	309,60	R\$ 68,92	R\$ 85,62	R\$ 26.507,95
4.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	9,27	R\$ 212,89	R\$ 264,47	R\$ 2.451,64
4.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.966,66	R\$ 10,87	R\$ 13,50	R\$ 40.049,91
4.5	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	37,08	R\$ 583,88	R\$ 725,35	R\$ 26.895,98

Conforme projeto (217,80m x 0,20m x 0,25m) + (709,28m x 0,20m x 0,25m) = 46,35m³
Considerado 387 unid x 0,80m = 309,60m
Conforme projeto (217,80m x 0,20m x 0,05m) + (709,28m x 0,20m x 0,05m) = 9,27m³
Considerado 80kg/m² concreto = 2.966,66kg
Conforme projeto (217,80m x 0,20m x 0,20m) + (709,28m x 0,20m x 0,20m) = 37,08m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISAS E ABERTURA DE CÓRREGO

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 198 11/2024
SINAPI 11/2024 PMS 07/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme projeto (217,80m x 0,20m x 0,20m) + (709,28m x 0,20m x 0,20m) = 37,08m³

Conforme projeto (217,80m x 0,60m) + (709,28m x 0,60m) = 556,25m³

Conforme projeto para pilaretes do alambrado e canaleta (387,00 unid x 0,80m x 0,15m x 0,15m) + (927,08m x 0,20m x 0,15m) = 33,04m³

Conforme projeto = 217,80m

Conforme projeto (709,28m x 1,97m) = 1.397,28m²

Conforme projeto (217,80m x 1,90m) = 413,82m²


ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 24,23%	TOTAL
4.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	37,08	R\$ 180,76	R\$ 224,56	R\$ 8.326,68
4.7	CDHU	14.11.271	Avenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	556,25	R\$ 155,44	R\$ 193,10	R\$ 107.411,88
4.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	33,04	R\$ 1.881,18	R\$ 2.336,99	R\$ 77.214,15
4.9	CDHU	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	217,80	R\$ 12,26	R\$ 15,23	R\$ 3.317,09
4.10	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	1.397,28	R\$ 187,98	R\$ 233,53	R\$ 326.306,80
4.11	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	413,82	R\$ 471,74	R\$ 586,04	R\$ 242.515,07
TOTAL								R\$ 992.958,51

Prefeitura Municipal de Itatiba, 08 de janeiro de 2025

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Engª Amanda Costa Magalhães
CREA: 506.338.959-1
Setor de Orçamentos

207

		CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO			
		OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISAS E ABERTURA DE CÓRREGO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	
01	Canteiro	2,02%	71,82%	28,18%	
		20.097,66	14.434,14	5.663,77	
		2,87%	50,00%	50,00%	
02	Administração Local	28.535,04	14.267,52	14.267,52	
		8,02%	100,00%		
05	Abertura de córrego	79.626,69	79.626,69	60,00%	
		87,08%	40,00%		
06	Fechamento de divisas	864.699,12	345.879,65	518.819,47	
		992.958,51			
TOTAL GERAL:			R\$ 454.208,00	R\$ 538.750,77	
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):			R\$ 454.208,00	R\$ 992.958,76	
PERCENTUAL:			45,74%	54,26%	
			45,74%	100,00%	

Prefeitura Municipal de Itatiba, 08 de janeiro de 2025


Arq. Guilherme Zanujão Laurino
CAU A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Eng^a Amanda Costa Magalhães
CREA: 506.338.959-1
Setor de Orçamentos

[Handwritten signature]

22/


	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
	OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISAS E ABERTURA DE CÓRREGO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

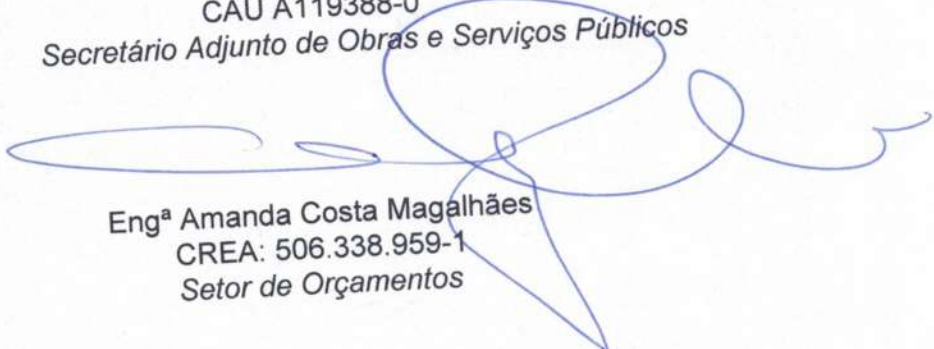
DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	%
			SEM DESONERAÇÃO
			4,90%
1.1	Administração Central	AC	1,00%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,27%
1.3	Risco	R	1,39%
1.4	Despesas Financeiras	DF	7,30%
1.5	Lucro	L	3,65%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	2,50%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	0,00%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	24,23%
1.9	BDI CALCULADO		

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Prefeitura Municipal de Itatiba, 08 de janeiro de 2025


 Arq. Guilherme Zanúto Laurino
 CAU A119388-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos


 Engª Amanda Costa Magalhães
 CREA: 506.338.959-1
 Setor de Orçamentos



238

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 9856/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISAS** E ABERTURA DE CÓRREGO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação **é de 2 MESES** contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação, na ordem de 64,22% do objeto, em razão da existência de serviços específicos, como alambrado e gradil, além de serviços com maquinário pesado, que não se tratam de serviços correlatos aos demais previstos.

Consórcio

4.4. Considerando que se trata de obra rápida e de pequeno porte, fica vedada a participação de consórcios de empresas.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis antes da assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.10. O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



- 4.12.1. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;
- 4.12.2. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;
- 4.12.3. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;
- 4.12.4. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;
- 4.12.5. A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;



268

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;
- 5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, Av. Guerino Grisotti s/nº, Jardim Arizona.



5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda á Domingo, das 7:00h às 18:00h,

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção.

5.5.2. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



29

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. A aferição será mensal;

7.1.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS;

(b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;

7.1.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;

7.1.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

7.1.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;

7.1.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



350

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 8.23.1.1. Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- 8.23.2. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o ativo total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL}$$

L3: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante